



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/MD/CMVA/2021
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial disposto no inciso VIII, do Art. 27 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos Estaduais N.ºs 25.470/20, 25.782/21 e 25.831/21, que recomendam redução do número de pessoas em ambientes fechados;

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta N.º 001/2020/TCERO/20, que estabelece critérios para enfrentamento a pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Complementar Federal N.º 173/20, de 27 de Maio de 2020, que traz em seu bojo as recomendações de enfrentamento da COVID 19.

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Vale do Anari, encontra-se, no grupo de risco Fase 1, conforme anexo I do Decreto Estadual n.º 25.782/CASACIVIL/2021, que institui o sistema de distanciamento social, controlado para fins de prevenção e de enfrentamento da nova corona/COVID 19;

DECRETA

Art. 1.º - Os Vereadores que porventura encontrem-se acometidos pela COVID-19 e estejam afastado de suas atividades por estarem obrigados ao isolamento social, é facultada a participação das Sessões "via chamada de vídeo", quer estejam em suas residências ou internados em hospitais.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari,
em 16 de Fevereiro de 2021.


VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA


ANTÔNIO DE JESUS SANTOS
Vice-Presidente/CMVA


MANOEL GOMES DA ROCHA
1.º Secretário/CMVA

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
2.º Secretário/CMVA

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 16/02/21


Jamir Pereira Ferreira
Secretário
Câmara Municipal de Vale do Anari